Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

PAULO POMBO TOCANTINS:24706531268

Assinado de forma digital por PAULO POMBO TOCANTINS:24706531268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SERASA, cn=PAULO POMBO TOCANTINS:24706531268
Dados: 2016.08.03 12:19:06 -03'00'

CONTRATO Nº 484/2016

PANIFICADORA CAPIXABA LTDA ME:05689215000185

Assinado de forma digital por PANIFICADORA CAPIXABA LTDA ME:05689215000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PJ A3, cn=PANIFICADORA CAPIXABA LTDA ME:05689215000185
Dados: 2016.07.28 09:52:31 -03'00'

Contrato Administrativo de: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS." que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **PANIFICADORA CAPIXABA LTDA ME,** como abaixo se declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS:05193057000178

Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS:05193057000178
DN: c=BR, st=PA, l=PARAGOMINAS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SAFEWEB, cn=PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS:05193057000178
Dados: 2016.08.03 11:45:42 -03'00'

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS,** portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 198, Bairro Centro, CEP 68626-060, Paragominas/PA, neste ato denominado **Contratante**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, S/N, Centro, CEP 68625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, portador do CPF nº 623.280.262-49 e Carteira de Identidade nº 3452807 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, Nº 583, Bairro Promissão II, CEP 68628-330, Paragominas/PA e do outro, a empresa **PANIFICADORA CAPIXABA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.689.215/0001-85 e Inscrição Estadual nº 15.235.495-6, situada na Rua Estado da Bahia, nº 286, Bairro Centro, CEP 68625-070, Paragominas, representada pelo Sr. **CLOVIS ERNANDES PORTELA**, portador do CPF nº 527.579.277-87 e Carteira de Identidade nº 711.234 SSP/ES, residente e domiciliado na Tv. Santarém, nº 198, Bairro Angelim, CEP 68626-360, Paragominas/PA, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2016-00039**, de 10 de Maio de 2016, devidamente homologado em 15 de Julho de 2016, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA."

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R$ 62.692,50 (Sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo do referido contrato será de **25 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

6.1.1 EXERCÍCIO: **2016**

6.1.2 VALOR GLOBAL: **R$ 62.692,50 (Sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)**

6.2 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.2.1 **0802 10 302 0210 2.080** UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS

6.2.2 **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

6.2.3 **3.3.90.30.07** - Valor: **R$ 20.634,90** (Vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

6.2.4 Fonte de Recurso: **34.318-8**

6.3 Classificação Funcional Programática/Atividade/Econômica:

6.3.1 **0802 10 302 1001 2.082** MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP

6.3.2 **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO

6.3.3 **3.3.90.30.07** - Valor: **R$ 42.057,60** (Quarenta e dois mil, cinqüenta e sete reais e sessenta centavos)

6.3.4 Fonte de Recurso: **FMS**

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Forma de pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.

7.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pelo Hospital Municipal de Paragominas/Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h com autorização do Sr. Prefeito Municipal;

7.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu o material/produto relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

7.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VIII - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1 As entregas serão mediante a emissão de Ordem de Compra autorizada com as assinaturas: Prefeito/Vice-prefeito, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e Superintendência da CAF, respeitando a proporcionalidade.

8.2 Locais das entregas: Os itens gêneros alimentícios perecíveis, deverão ser entregues no Hospital Municipal de Paragominas, situado na Av. Presidente Vargas, nº 345, Centro, Cep: 68625-130 ou na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h, situada Rua Menestrite, S/n, Uraim II, Cep: 68626-382, conforme designado na Solicitação/Ordem de Compra para o funcionário credenciado a receber de acordo com os cronogramas de entrega enviados pelo Hospital Municipal e pela Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h.

8.3 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregue em até 48 horas ou diariamente conforme solicitação;

8.4 Os entregadores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão estar em condições de higiene pessoal apropriada durante a entrega, caso contrário, não poderão adentrar nas instalações do Hospital Municipal/Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h.

Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

8.5 O transporte e todos os custos referentes à entrega dos itens ficam a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 **DA CONTRATANTE:**

10.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos do material/produto solicitado, mediante a apresentação de Nota Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ORDEM DE COMPRA) assinado pelo: Prefeito/Vice-Prefeito, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde e Superintendência da CAF.

10.2 **DA CONTRATADA:**

10.2.1 Entregar os materiais/produtos de acordo com a proposta apresentada, atendendo o cronograma expedido pelo o Hospital Municipal de Paragominas/Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h;

10.2.2 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para receber e conferi os materiais/produtos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

10.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais/produtos e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Ficam nomeados através da portaria **Nº 011/2016,** de 25 de Maio de 2016, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – Marcondes Mateus Barbosa (Mat. 111.8278), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) – Adonias Correa Da Silva (Mat. 112.0381) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CENTRAL DE ABASTECIMENTO-SAÚDE – Lomar Loureiro Garuzzi (Mat. 96.2037).

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

Prefeitura de PARAGOMINAS bom pra se viver

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:
13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:
14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:
15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 25 de Julho de 2016

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE

P/P Marcelma Gomes da Silva
PANIFICADORA CAPIXABA LTDA ME
CLOVIS ERNANDES PORTELA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

Prefeitura de PARAGOMINAS
bom pra se viver

ANEXO
CONTRATO Nº 484/2016
Pregão Presencial 9/2016-00039

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA."

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006550	BOLO COMUM FATIAS DE 60G ACONDIONADO EM PRATOS DE ISOPOR E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FILME.	UNIDADE	4.810,00	0,440	2.116,40
016459	PÃO FRANCES DE 50GR. (KG)	QUILO	4.608,50	7,000	32.259,50
270752	PÃO TIPO MASSA FINA 50G	UNIDADE	50.570,00	0,350	17.699,50
518385	PAO 100% INTEGRAL 450GR	PACOTE	1.209,00	6,900	8.342,10
519457	BOLO MESCLADO 100G	UNIDADE	4.550,00	0,500	2.275,00
				VALOR GLOBAL R$	62.692,50

Paragominas-Pa, 25 de Julho de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE

P/P/ Marcelma Gomes da Silva
PANIFICADORA CAPIXABA LTDA ME
CLOVIS ERNANDES PORTELA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

CONFERE COM O ORIGINAL

Panificadora Capixaba

CNPJ 05.689.215/0001-85, Inscrição Estadual 15.235.495-6 e Inscrição Municipal 14254
Rua Estado da Bahia - nº286, Centro, CEP 68.625-970 em Paragominas-PA
Fone: (91) 3729-1630

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PANIFICADORA CAPIXABA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Estado da Bahia, Nº 286 – Centro, CEP 68.625-970 em Paragominas/PA, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.689.215/0001-85, Inscrição Estadual 15.235.495-6 e Inscrição Municipal 14609,** neste ato representado por sua sócia proprietária **CLOVIS ERNANDES PORTELA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Travessa Santarém, nº198,bairro Angelim, nesta cidade de Paragominas/PA, portador do RG 711.234 - SSP/ES e do **CPF 527.579.277-87**;

OUTORGADO: MARICELMA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 612.338.972-68 e do RG nº 3423652, expedida por SSP/PA, brasileira, residente na rua Xingu, 85 - Paraiso, Paragominas/PA;

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o **OUTORGANTE,** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador acima identificado, a quem confere amplos poderes para assinar e participar em qualquer licitação pública em todo território nacional podendo interpor recursos impugnação, anuir a todos os atos licitatórios responsabilizando pela entrega das mercadorias licitada bem como, poderes especiais para assinar recibo, contratos, formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes, e da quitação e tudo que se tornar necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Paragominas/PA, 02 de Maio de 2016.

PANIFICADORA CAPIXABA LTDA ME
CNPJ 05.689.215/0001-85 e IE 15.235.495-6
Neste ato, representado por seu sócio proprietário.
CLOVIS ERNANDES PORTELA
CPF 527.579.277-87

Validade : Tempo indeterminado

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
Carmen Sylvia Pombo Tocantins - Tabeliã/Registradora
Rua Ilhéus, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68626-060 - Paragominas/PA - Fone: (91) 3729-1681

Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de **CLOVIS ERNANDES PORTELA**. Dou fé. Paragominas-PA, 02 de maio de 2016 - 16:56:44h.777381

Veridiana Rocha Passos de Morais
Escrevente Autorizada
Válido somente com o Selo de Segurança

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H nº 011957383

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARICELMA GOMES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3423652 PC/PA

CPF
612.338.972-68

DATA NASCIMENTO
04/12/1979

FILIAÇÃO
JOAO GOMES DA SILVA
TEREZINHA GOMES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05621962364

VALIDADE
17/07/2017

1ª HABILITAÇÃO
10/10/2012

VALID
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
823632334

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Maricelma Gomes da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
11/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

14646538474
PA232937400

DETRAN PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
823632334

CONFERE COM O ORIGINAL